

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 - Itutinga MG
Tel. 35 - 3825 - 1015 juridico@itutinga.mg.gov.br

PARECER

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA DE ITUTINGA NO PERÍODO DE
23/03/2016 A 05/10/2016

SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

De: Procuradoria Jurídica.

Para: Departamento de Licitações.

Interessado: RV GAS E AGUA EIRELI-ME.

Assunto: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

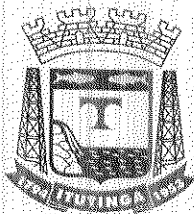
Sra. Pregoeira:

Trata-se a presente de solicitação de realinhamento de preços devido à majoração do preço do item 1 (recarga de gás de cozinha), referente ao Processo N° 020/2016 - Pregão Presencial N° 011/2016.

Considerando que a requerente apresentou documentos comprobatórios, através de juntada de cópia de notas fiscais sobre o aumento no preço do Item, e existe fundamento legal previsto no Edital e Ata firmado em 03/03/2016, na Cláusula X item 28 (abaixo transcrito), que regulamentam tal situação.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

28 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 - Itutinga MG
Tel. 35 - 3825 - 1015 juridico@itutinga.mg.gov.br

2

ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 011/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

29 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

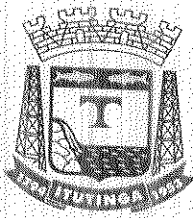
CONTRATANTE.

Analisando as documentações encaminhadas pela empresa e considerando que o realinhamento solicitado encontra-se dentro do parâmetro que foi licitado, ou seja, conforme planilha e notas fiscais apresentadas o percentual de lucro obtido pela empresa sobre o valor do produto adquirido continua os mesmos, verifica-se que o realinhamento de preços é viável, porquanto entendemos que é justa a solicitação da requerente quanto ao valor solicitado, visto que o realinhamento requerido representa o mesmo percentual de lucro quando foi licitado, como veremos:

Licitação

Produto	Preço custo	Preço Licitação	Percentual
Recarga de Gás	R\$ 41,00	R\$ 62,05	51%

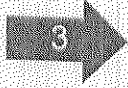
1
JK



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 - Itutinga MG
Tel. 35 - 3825 - 1015 juridico@itutinga.mg.gov.br



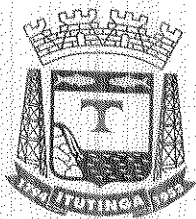
Depois do reequilíbrio

Produto	Preço custo	Preço Atual	Percentual
Recarga de Gás	R\$ 44,00	R\$ 66,60	51%

A solicitação de reajuste nos preços é justificada pelo disposto no inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e artigo 37 da Constituição Federal que regulamentam e disciplinam a possibilidade de alteração dos contratos em face da necessidade de recomposição dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro, devido à majoração de preços dos insumos básicos, porém confrontados com parâmetros atuais de mercado.

Sendo assim, opino que o alinhamento requerido é devido, mediante a justificativa e documentação apresentada pela requerente, para que se possa aferir quanto ao valor pago pela empresa pelos itens supracitados, visando proteger, assim, o interesse público e o equilíbrio contratual.

Diante do acima exposto, entendo ser **PROCEDENTE** a solicitação recebida em 21/09/2016 devendo o valor a ser pago conforme solicitação do requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 - Itutinga MG
Tel. 35 - 3825 - 1015 - juridico@itutinga.mg.gov.br

4

Encaminhe-se o presente para o despacho legal da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e disponibilização no site oficial da municipalidade.

É o parecer.

Itutinga, 21 de setembro de 2016.

Sebastião Franco Junior.
Procurador Jurídico.


Alba Valéria Silva Franco
Prefeita Municipal